

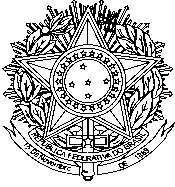


ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Décima Primeira Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia primeiro de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia oito de maio de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. Os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro participaram do julgamento dos processos em que Suas Excelências são Relatores. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 101302-54.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): PAULA DIDIER NUNES, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Alexandra Leiras Gomes, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101217-68.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Monteiro Nader, Advogado(a): Dr(a). Miguel Fernando Decleva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS MILET DE PAIVA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria

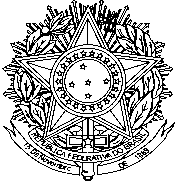


sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100561-14.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Felipe Campos Fernandes de Menezes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Recorrido(s): MANOELA GONCALVES PONTES, Advogado(a): Dr(a). Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, retirar o processo de pauta, tendo em vista a petição de desistência nº TST-P-177562/2023-0. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100389-72.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): LEONARDO CELIO DE SOUSA SOARES, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Felipe Campos Fernandes de Menezes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NITEROI, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100354-15.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Tatiane Ferreira Barboza, Recorrido(s): CARLA VALERIA XIMENES PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ DA 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100275-36.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): FABIANA MENEZES DO ESPIRITO SANTO, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11268-18.2018.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): TAYNARA CAROLINA LIMA FICHELSCHERE, Advogado(a): Dr(a). Carolina Almeida de Paula Freitas, Advogado(a): Dr(a). Luiz Felipe Vieira de Siqueira, Recorrido(s): ESTILO TELEMARKEETING & CONSULTORIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Romulo Badet Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 465-14.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: LIQ CORP S.A., Advogado(a): Dr(a). Daniel Battipaglia Sgai, MILLENA ALVES SILVA, Advogado(a): Dr(a). Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado(a): Dr(a). Antônio Braz da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 433-21.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO TOTARO, Advogado(a): Dr(a). Joao Machado de Souza Netto, Advogado(a): Dr(a). Nivea Dantas da Nobrega Liotti, Advogado(a): Dr(a). Tiago Liotti, Advogado(a): Dr(a). Írio Dantas da Nóbrega, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Freire Madruga Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Bruno Benevides Duarte Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 328-98.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): JUSCELINO DE MATOS SAMPAIO FILHO, Advogado(a): Dr(a). Cristina Lima Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que o acórdão rescindendo violou o artigo 7º, XV, da CF/88, julgar procedente a ação rescisória para rescindir o julgado proferido pelo TRT11 na reclamação trabalhista nº 0002229-34.2016.5.11.0003, e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista de origem no que tange aos reflexos de horas extras sobre as folgas compensatórias previstas no artigo 3º da Lei n. 5.811/72. Inverte-se o ônus da



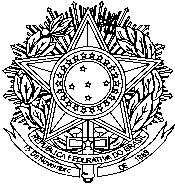
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sucumbência quanto à condenação em custas processuais, das quais fica isento o réu diante do reconhecimento do direito aos benefícios da justiça gratuita (artigo 790-A, da CLT). Honorários advocatícios a cargo do réu, no percentual de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, diante do reconhecimento dos benefícios da justiça gratuita. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Manaus a respeito do inteiro teor deste julgado. Com o trânsito em julgado, fica a parte autora autorizada a levantar o depósito prévio. Dá-se ao presente acórdão força de alvará. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de fundamentação. **Processo: ROT - 290-86.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr(a). Daniel Penha de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): RAMIRO SILVA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Karam Santos de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 461-77.2019.5.11.0000 da 11ª Região**, Embargante: JUCARA MOREIRA MORAES, Advogado(a): Dr(a). Géssica Nazareth Machado, Advogado(a): Dr(a). Liege Raisa Balbinot, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 16382-04.2020.5.16.0000 da 16ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Aníbal César Resende Netto Armando, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JUNIOR, Recorrido(s): MAURILIO GUIMARAES PANTOJA JUNIOR, MAX SALAD RESTAURANTES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança a fim de cassar o ato coator proferido



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nos autos n.º ATAlc 0016944-36.2018.5.16.0015. Custas inalteradas. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1753-65.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOELMA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Luciene Leone Carvalho de Souza, Recorrido(s): ALFREDO GUIMARAES CUNHA, Advogado(a): Dr(a). Sidnei Alex da Silva Costa, ANNA CAROLINNE SA CERQUEIRA DI LORENZO, RAMON LEAO DI LORENZO, TCHUDOG ALIMENTOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80299-17.2018.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE MISSAO VELHA, Advogado(a): Dr(a). Ícaro Davi Tavares Monteiro, Recorrido(s): ODAIR JOSE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Joseilson Fernandes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80295-48.2016.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): ANDREA MOREIRA DE ALENCAR E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80268-60.2019.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): JOAO PEDRO DE SOUSA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Lidianne Uchoa do Nascimento, Recorrido(s): NATANAEL BRITO BATISTA, Advogado(a): Dr(a). Danilo Augusto Gomes de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80131-49.2017.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARBALHA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Francisco Anastácio de Sousa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI CENTRAL, Advogado(a): Dr(a). Cícero Juarez Saraiva da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 5737-83.2016.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CASTILHO, Advogado(a): Dr(a). Viviane Geralde de Oliveira, Recorrido(s): NADIR DO CARMO DAROZ RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Vanda Lobo Farinelli Domingos, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 6233-20.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Lia Gisele Santos Diniz, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CLAUDIONOR ANDRIANI, Advogado(a): Dr(a). Jorge Marcos Souza, Advogado(a): Dr(a). Bruno Mendes Lopes, Advogado(a): Dr(a). Francisco Domingues Lopes, SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Francisco Domingues Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Dr. Jorge Marcos Souza, patrono da parte CLAUDIONOR ANDRIANI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 579-46.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Wemerson Pereira de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): BONIFACIO PACHECO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AR - 21096-06.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Autor(a): PABLO PORTO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Fabio Domingues da Cunha, Réu: VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido da ação rescisória. Custas no importe de R\$ 1.822,31 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), pelo autor, de cujo recolhimento é isento. Honorários advocatícios devidos pelo autor no importe de R\$ 9.111,55 (nove mil reais e cento e onze centavos), equivalentes a dez por cento sobre o valor da causa, na forma do item IV da



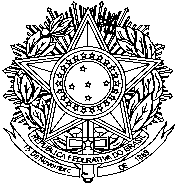
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Súmula 219 do TST, sob condição suspensiva de exigibilidade nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 104025-80.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE LUIZ BARREIRA MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). José Luiz Ferreira Botelho, Agravado(s): JUÍZA DA 72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - FLAVIA NOBREGA COZZOLINO, JUÍZA DA 72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RENATA ANDRINO ANCA DE SANT'ANNA REIS, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 423-33.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): NELSON MORAES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Maria Auxiliadora Oliveira Lima, Agravado(s): DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103825-73.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado(a): Dr(a). Oswaldo de Mello Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Recorrido(s): ZULEIKA ACO MARTINS DE ASSIS, Advogado(a): Dr(a). Bruna Borges de Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100598-41.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Tatiane Ferreira Barboza, Recorrido(s): ALMIR RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr(a). Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado(a): Dr(a). Manuela Martins de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Christiane Damasco de Castro, Advogado(a): Dr(a). Claudia de Carvalho Monassa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para denegar a segurança, restabelecendo, por conseguinte, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz. Custas pelo impetrante, no importe de R\$40,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$2.000,00 (fl. 28), dispensado em face do benefício da justiça gratuita, ora deferido. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 23884-56.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado(a): Dr(a). Jonathan Fernandes Urban, Recorrido(s): DIEGO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Souza Bonorino, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por conseguinte, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz. Custas pelo impetrante, no importe de R\$76,36, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$3.817,78, dispensado em face da concessão do benefício da justiça. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 4ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 3ª Vara do Trabalho de Canoas/RS o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 903-22.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): JEOVANE SOARES FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Diego Lima Moreira, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrido(s): LUZIA ADORNO COELHO, Advogado(a): Dr(a). Glaiison Delfino Pedrosa, Advogado(a): Dr(a). Jacilene Kelly Rodrigues Ferreira de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível, e determinar, pela aplicação do princípio da fungibilidade, com base na OJ 69/SBDI-2/TST, a devolução dos autos ao TRT da 8ª Região, a fim de que receba o recurso ordinário como agravo interno e julgue como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1002801-55.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Amanda Garzino Costa, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Beserra Kullmann, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - LUCIANA MARIA BUENO CAMARGO DE MAGALHÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão:



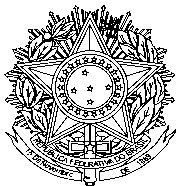
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 101516-84.2018.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado(a): Dr(a). Henrique Cláudio Maués, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). Ana Luiza Lopes Sellos Correa, Embargado(a): SAMUEL ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Jorge de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Maria Clenice de Mattos Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 2020-66.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado(a): Dr(a). André Silva Leahy, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Advogado(a): Dr(a). Mariana Marchesini Pinto, Advogado(a): Dr(a). Fábio Freire de Carvalho Matos, Embargado(a): FRANCISCO MARIO MORAES ALVES, Advogado(a): Dr(a). Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - FABRÍCIO PORTO MAGALHÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para, acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1000640-43.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIS FERNANDO RAMOS FIGUEIRA, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Rayes, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Vital Chaves, Agravado(s): JOSE PAULO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio Bueno, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103681-02.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): SILVIO DA CONCEICAO FONSECA, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado(a): Dr(a). Igor Cardoso

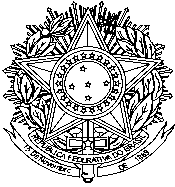


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marques Franco, Autoridade Coatora: JUIZ DA 70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 103046-21.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ELLEN DO CARMO PASCHOA LEITE, Advogado(a): Dr(a). Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Luciana Ribeiro Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Ely Talyuli Júnior, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102302-26.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): RENATA PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Emmerson Ornelas Forganes, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100177-51.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): JULIANA SURIAN TOLEDO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Claudia de Carvalho Monassa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Adriana Corbo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 16270-45.2014.5.16.0000 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Advogado(a): Dr(a). Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS VAZ DOS SANTOS, COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS, UNIÃO (PGFN), Procurador:

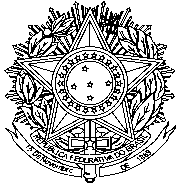


Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Sara Mendes Carcará, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6772-68.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): BRUNO PALUCO DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Agravado(s): HAROLDO PEDROSO GIRARDI, HAROLDO PEDROSO GIRARDI - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5919-59.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): DTGL PARTICIPACOES EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo Cruz dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Regina Célia de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Agravado(s): TATIANE DA SILVA OLIVEIRA BATISTA, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Pessoa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 835-56.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Humberto Marcial Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Nasser Ahmad Allan, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Agravado(s): 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio dos Santos Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar o mandado de segurança, com a extinção do processo sem resolução do mérito, de ofício. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100775-39.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FERNANDO CARLOS PAIS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Luciana Ribeiro Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2:

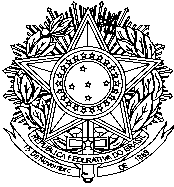


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 100530-62.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): GLAUCO DE SOUZA LARANJA, Advogado(a): Dr(a). Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS RIOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 80127-70.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): SUBCONDOMINIO SHOPPING CENTER RIOMAR PRESIDENTE KENNEDY, Advogado(a): Dr(a). Rapháel Ayres de Moura Chaves, Recorrido(s): CLAUDIO ANTONIO CORREIA MENEZES, MAC ENGENHARIA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., MAC FACILITIES E MANUTENÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - JAMMYR LINS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 22786-70.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CESAR AUGUSTO SOARES, Advogado(a): Dr(a). Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - PAULO ROBERTO DORNELLES JUNIOR, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto Bragança Mendes Júnior, PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Advogado(a): Dr(a). Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 20021-**



92.2022.5.04.0000 da 4ª Região, Recorrente(s): FABIO DOS SANTOS JABLONSKI, Advogado(a): Dr(a). Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 8351-85.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ROSINEIDE VILELA LOUZADA, Advogado(a): Dr(a). Elizeu Antonio da Silveira Rosa, Recorrido(s): CONDOMINIO EDIFICIO PRUDENSHOPPING CENTER, Advogado(a): Dr(a). Ana Luiza Wambier, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 6293-75.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): EDSON PIVATTI GUARNIERI, Advogado(a): Dr(a). Filipe Orsolini Pinto de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado(a): Dr(a). Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 1003798-38.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Vinhola dos Santos, Recorrido(s): WILMA NOVAIS DE MATOS, Advogado(a): Dr(a). Deyse Costa de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão,



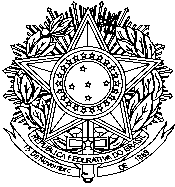
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003492-40.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Daniele Campos Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Di Cessa, Advogado(a): Dr(a). Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Recorrido(s): JEM TRANSPORTES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Manuel da Silva Barreiro, LUIZ AUGUSTO DE ANDRADE MARQUES, Advogado(a): Dr(a). Luis Augusto de Andrade Marques, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10737-07.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): ALESSANDRO PEREIRA MORAIS, Advogado(a): Dr(a). Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado(a): Dr(a). Marcel Barros Leão, Advogado(a): Dr(a). Sueli Vieira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Liliane Alves de Moura, Advogado(a): Dr(a). Jourdan Antônio Barros Cruvinel, Advogado(a): Dr(a). Carlos Antonio Vieira Barros Junior, Recorrido(s): AGROMAR TRANSPORTES EIRELI, Advogado(a): Dr(a). José Raimundo Barbosa Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8953-76.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOSUE DA LUZ, Advogado(a): Dr(a). Elizeu Ricardo da Luz, Advogado(a): Dr(a). Samara da Silva Arruda, Recorrido(s): RENATO COT E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Clarissa Antunes Almeida Peres de Castro, Advogado(a): Dr(a). Sandro Henrique da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 674-40.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): SANDRA ANAIA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Schetino de Lima, Recorrido(s): BIMARC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, JENIFFER CAROLINE DE OLIVEIRA, JHONATAN WILLIAM DE OLIVEIRA, MARCELO STEC MACHADO, MARCIO PEREIRA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OLIVEIRA, MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, PLASTIMASTER INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO DE PLASTICOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz do Nascimento Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: ROT - 392-83.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): ADRIANO GOMES BARBOSA, Advogado(a): Dr(a). Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Recorrido(s): MERCADINHO IGARASSU LTDA, Advogado(a): Dr(a). José André da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 322-73.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Recorrente(s): JANETE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Rosiane Lima de Oliveira Silva, Recorrido(s): MIRACELE DE SOUZA LOPES BORGES, Advogado(a): Dr(a). Renata Corbucci Correa de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 188-37.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA, Advogado(a): Dr(a). Robertha Constantino da Silveira, Recorrido(s): IULBRAINER SEBERINO, Advogado(a): Dr(a). Mauricio Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 169-04.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Recorrente(s): ANDERSON MARTINEZ, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Macena Maciel, Recorrido(s): SIDORE INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES E AGUAS MINERAIS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Andreo Zamenhof de Macedo Alves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual



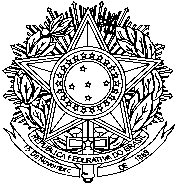
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 115-96.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS BEZERRA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Gondim Falcão, Recorrido(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Jorge Tasso de Souza Filho, Advogado(a): Dr(a). Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado(a): Dr(a). Lazaro Frederico Cavalcanti Veiga, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 11127-29.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Embargante: GUARACIABA ROLDAN, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr(a). Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado(a): Dr(a). Verônica de Araújo Triani, Advogado(a): Dr(a). Ana Luisa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Roberto Paulo Oliveira Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Raquel Bragança de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 918-05.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): FRANCISCO INACIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002484-96.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA,



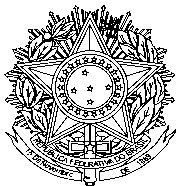
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE FELICIANO DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Sarita das Graças Freitas, GARANCE TEXTILE S.A., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 1002046-36.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): BEJOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Selma Mazzei Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Pedro Henrique Mazzei Ribeiro, Agravado(s): JOSELITO SANTANA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101410-83.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): GLAUCIA MAIA LOPES, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 100487-62.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): PAULO JORGE DE ALMEIDA TORRES, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado(a): Dr(a). Bruno José Silvestre de Barros, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Henrique Cláudio Maués, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado(a): Dr(a). Rogerio Vieira de Souza Passos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100365-44.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): LUCAS DIAS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a):

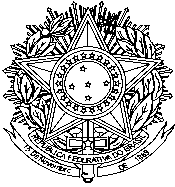


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Leidiane Chaves dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Miguel Fernando Decleva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 11739-97.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS III MILLENIUM LTDA, Advogado(a): Dr(a). Francisco F. R. de Lima, Advogado(a): Dr(a). Sabryna Tosta Lima, Agravado(s): CLAUDIA DE LOURDES ABREU, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Silveira Arruda, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 10391-74.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): IVAM RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Amanda Aguiar Vilas Boas, Advogado(a): Dr(a). Larissa Couto, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - BRUNO DA COSTA RODRIGUES, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 10333-70.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO INHOTIM E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raphael Mourão de Azevedo, Agravado(s): VÍTOR GARCIA FERNANDES ROCHA, Advogado(a): Dr(a). José Caldeira Brant Neto, Advogado(a): Dr(a). Adriana Leticia Saraiva Lamounier Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado(a): Dr(a). Maelle Antunes Pereira Lima, Advogado(a): Dr(a). Bruna Salles Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o

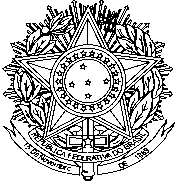


Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 8287-75.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): FRANCISCO JOSE GARUFFE, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Souraty Hinz, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA - ROGERIO PRINCIVALLI DA COSTA CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1606-73.2018.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): POLYBRAS AMBIENTAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ednardo Blumetti Brito, Agravado(s): CACIO SILVA FONSECA, Advogado(a): Dr(a). Luzilândia Ribeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 867-84.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): MARA TEREZINHA SCHLICHTING CRISTO, Advogado(a): Dr(a). Luis Alberto Bordin, Agravado(s): ALPHAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, ANNA CRUZ PERSIO, DEVANIR PERSIO, Advogado(a): Dr(a). Eulália Pimentel da Silva, Advogado(a): Dr(a). Andrieli Gerchewski Ignacio, DIONISIO PERSIO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - CRISTIANE SLOBODA, Procuradora: Dra. Melissa Gehre Galvão, Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 477-31.2019.5.11.0000 da 11ª Região**, Agravante(s): EDOARDO CAMPOFIORITO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Ivo da Silva Paes Barreto, Advogado(a): Dr(a). Alessandra Francisco de Melo Franco, Advogado(a): Dr(a). Bruno Alecrim de Lima, Advogado(a): Dr(a). Ivo Paes Barreto Filho, Advogado(a): Dr(a). Antonio Jose Oliva Veloso, Agravado(s): CRISTIANE LEITAO COTA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Fernando Luis Simões da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do



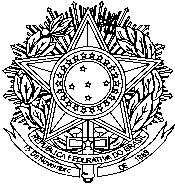
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 150-49.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): ALBERTO GONCALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 136-03.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR PEREIRA JORGE, Advogado(a): Dr(a). Sedno Alexandre Pelissari, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO CODESA, Advogado(a): Dr(a). Sandro Vieira de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Milena Gotardo Cosme, Advogado(a): Dr(a). Manuela Negri Severo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102217-40.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado(a): Dr(a). Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Carneiro Rosi, Advogado(a): Dr(a). Fabio Gomes Damasceno, Recorrido(s): ADRIANA AMORIM ALVES GOMES, Advogado(a): Dr(a). Natalia Miranda de Macedo, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100851-29.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO DA SILVA RODRIGUES SONO, Advogado(a): Dr(a). Grácia Monte Barradas, Advogado(a): Dr(a). Raphaella Grazielle Monte Barradas Galdino, Autoridade Coatora: JUIZ



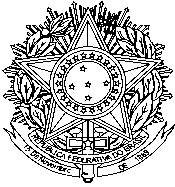
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DA 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MANOEL SANGUINETO VILA, XONIREM INDUSTRIA TECNICA E COMERCIO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5990-66.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGROCERES NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Ieda Maria Pando Alves, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Henrique Schrank, Advogado(a): Dr(a). Emilene Aparecida Martins e Souza, Recorrido(s): JOSE JORGE DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jocilene Oliveira Mendes, Advogado(a): Dr(a). Leidiane Serafim Melo, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 300-33.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr(a). Daniel Penha de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): BENEDITO AUGUSTO DO ROSARIO TORRES, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Karam Santos de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, em juízo rescindente; desconstituir o acórdão proferido pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região no julgamento do recurso ordinário nos autos da reclamação trabalhista nº 0001186-59.2016.5.11.0004; e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante nos autos da ação matriz, afastando, conseqüentemente, a condenação ao pagamento dos reflexos das horas extraordinárias habitualmente trabalhadas nas folgas compensatórias. Custas em reversão, pelo réu, das quais fica isento por ser beneficiário da gratuidade de justiça, nos termos do art. 98, § 1º, I, do CPC/2015. Honorários advocatícios também pelo réu, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC/2015, cuja exigibilidade fica sob condição suspensiva por 5 (cinco) anos, conforme art. 98, § 3º, do CPC/2015. Invertido o ônus da sucumbência da ação trabalhista. Custas pela parte reclamante, das quais fica dispensada em razão da concessão da gratuidade de justiça, conforme o art. 790-A, caput, da CLT. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Luiz José

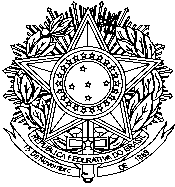


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RO - 21722-30.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO BANRISUL - BANRICOOP, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Koenig, Advogado(a): Dr(a). Douglas Pereira de Matos, Recorrido(s): MOGAR LACERDA, Advogado(a): Dr(a). Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 6467-60.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr(a). Gian Paolo Peliciari Sardini, Recorrido(s): JESUS ALVES BONAFIM, Advogado(a): Dr(a). Flavia Fernanda Mamede, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a improcedência liminar, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que proceda à citação da parte ré e prossiga no exame da ação rescisória, conforme entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 180-25.2018.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): LINDOMAIRA GOMES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Alex Ferreira de Abreu, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101659-68.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Fabiano Veronesi de Almeida, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - LUCIANA MUNIZ VANONI, Recorrido(s): LEAMARTINE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr(a). Natalia Miranda de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada nestes autos, cassando o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 1.ª Região e ao Juízo da 74.ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21719-41.2019.5.04.0000 da 4ª**

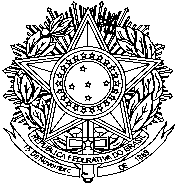


Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): ALESSANDRA DUARTE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Bresolin, RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21718-56.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): ESOLETE DA CUNHA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Susan Mary Argenti Rocha, RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 21644-31.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): FABRICIO CORDEIRO LOPES, Advogado(a): Dr(a). Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Ivi Andreia Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9041-17.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): LEONICE DE SOUZA OGATA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8318-95.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): VALDINEI DE LIMA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio



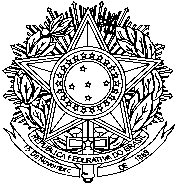
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7255-69.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): WILSON APARECIDO DOS SANTOS GUERRA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Sérgio Bitante, Advogado(a): Dr(a). Nelson Meyer, Recorrido(s): INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS TERLIZZI LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quartim Barbosa de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TIETÊ, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 7049-21.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): DANIELLE CRISTINA BRAGA MOTA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6854-36.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): DANIELA DE CAMARGO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6780-79.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): DEBORA MESQUITA PIRES MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6569-43.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6492-34.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): ALCIR VEIGA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Miguel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5841-65.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): EDSON RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5797-80.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): APARECIDA TRIGO AGUIAR, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5365-27.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): ANDERSON ABDIAS RIBEIRO SEVERINO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5144-44.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): EVALDO RUFINO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, nos termos da Súmula n.º 422, I, desta Corte Superior. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 547-81.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Álvaro Van Derley Lima Neto, Recorrido(s): ADMILSON DA SILVA RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Marcos Antonio Vieira, Advogado(a): Dr(a). Daniella Garcia Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Alex Barboza Brayner, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 382-42.2020.5.19.0000 da 19ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Tatiana de Moraes Hollanda, Advogado(a): Dr(a). Tatiana de Moraes Hollanda, Advogado(a): Dr(a). Tatiana de Moraes Hollanda, Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA, Recorrido(s): RAFAEL COSTA FERREIRA ALEIXO DE BARROS, Advogado(a): Dr(a). Celso Ferrareze, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Adriana França da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança perseguida, a fim de cassar o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, à Vara do Trabalho de Arapiraca e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais